

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



Entre

Corpo e Vida I- com sede ao Sítio da Estrela - Edif. Conchimar 1º sala 4-5- Calheta, Corpo e Vida II situado a Rua das Hortas nº 55- Residências Costa do Sol VII- Loja V- Funchal e Corpo e Vida III- Rua do Ribeirinho – Fórum Machico - Machico, devidamente representada por Encarnação Maria Silva e Sousa e Fátima Serrão Rodrigues de Freitas, na qualidade de sócias gerentes, doravante mencionada por Corpo e Vida.

E a Secção Regional da Madeira da Ordem dos Engenheiros, com sede na Rua da Alegria, n.º 23, 2º Direito, 9000-040 Funchal, devidamente representada pelo Engenheiro Armando Alberto Betencourt Simões Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo, doravante mencionada por SRMOE.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento de vantagens a atribuir pela Corpo e Vida aos membros inscritos na SRMOE, nomeadamente a atribuição do desconto 20% sob o preço de venda ao público (PVP) em todos os serviços, 10% em produtos cosméticos, e 5% na venda dos produtos dietéticos, excepto consultas especializadas e promoções.

Cláusula Segunda

Beneficiam do desconto referido na cláusula anterior todos os membros inscritos na SRMOE, mediante apresentação do cartão comprovativo.

Cláusula Terceira

As condições deste protocolo são válidas para os contratos celebrados a partir da data e pelo período de um ano a contar da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não exista denúncia com antecedência mínima de 30 dias por qualquer uma das partes.

Cláusula Quarta

No caso de algum membro abrangido pelo presente protocolo se desvincular da SRMOE ou sofrer alguma alteração no seu relacionamento associativo, serão aplicadas, a partir da data desse desvinculamento, as condições normais de preçário.

Cláusula Quinta

A SRMOE promoverá a divulgação do presente protocolo junto dos seus Membros, definindo-se, por acordo entre as partes, o melhor método e condições para a sua divulgação.

Cláusula Sexta

A SRMOE não assume qualquer responsabilidade pelos actos praticados pelos seus Membros no âmbito deste protocolo.

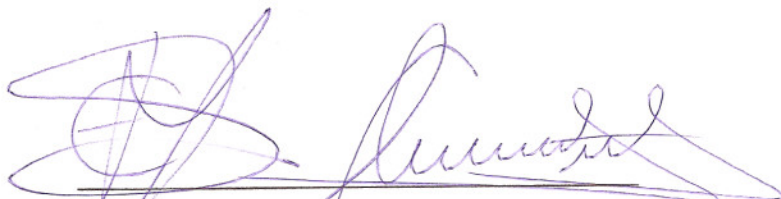
16/11/2009



Pela Secção Regional da Madeira da Ordem dos Engenheiros

Armando Alberto Betencourt Simões Ribeiro

Presidente do Conselho Directivo da SRMOE



Pela Corpo e Vida - Nutrição e Dietética, Lda.

Encarnação Maria Silva e Sousa e Fátima Serrão Rodrigues de Freitas

Sócias Gerentes